

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1014/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

EDITAL ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA", "PROPOSTA PARA COTA RESERVADA" E "DOCUMENTAÇÃO"
- 6 DA PROPOSTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ENVELOPE 01 E DA PROPOSTA PARA COTA RESERVADA ENVELOPE 01 (A)
- 7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 02
- 8 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 DO RECURSO
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 12- DO CONTRATO
- 13 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 14 DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II MODELO DE PROCURAÇÃO
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V MODELO DE PROPOSTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
- VI MODELO DE PROPOSTA PARA COTA RESERVADA
- VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF/88
- VIII MINUTA DE CONTRATO



PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 1014/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 10/2015**, do tipo menor preço, **COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 a Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matricula 275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Antônio Marcio Gama Silva – Matrícula 549, Frederico Carlos Cardoso – Matricula 1737 e Nathalia Fonseca da Silveira – Matrícula 1717, designados conforme a Portaria nº 4.231, de 15 de agosto de 2014.

A abertura da licitação ocorrerá no dia 14 de maio de 2015, às 9h30min, no Plenário Vereador Francisco Afonso Pinheiro, situado no 2º andar da Câmara Municipal, sito na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais, quando os interessados deverão apresentar a Pregoeira o Envelope 01 "Proposta para Ampla Concorrência", Envelope 01 (A) "Proposta para Cota Reservada" e Envelope 02 - Documentação de Habilitação.

1- DO OBJETO

Licitação com reserva de cota de 25% para microempresa — me, empresa de pequeno porte — epp ou equiparada, aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas no Edital e seus anexos.

2- DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital.
- **3.1.1** Por força do disposto no inciso III do art. 48 da Lei complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14:
- **3.1.1.1** O **lote 1** desta licitação, referente à cota de 75% do objeto, é destinado à ampla concorrência.
- **3.1.1.2** O **lote 2** desta licitação, referente a cota de 25% do objeto, é destinado exclusivamente à participação de microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e equiparadas, sem prejuízo da sua participação na ampla concorrência.

- 3.2 É vedada a participação neste Pregão:
- **3.2.1** de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 3.2.2 de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **3.2.3** de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- **3.2.4** de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **3.4** As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).
- 3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**
- **4.2 -** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **4.3** A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.
- **4.3.1** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Pregoeira, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.
- **4.4** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **4.4.1** <u>tratando-se de representante legal</u>, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.4.2** <u>tratando-se de procurador</u>, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- **4.5** Os documentos a que se referem os subitens 4.4.1 e 4.4.2 (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte da Pregoeira), deverão ser entregues à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.
- **4.6** Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.
- **4.7 -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.8** Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue ao Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.
- **4.9** Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- **4.10** A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 2 porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.
- **4.11** A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- **4.12** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem 7.7.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.
- **4.13** Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.14 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- **4.15** O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os **subitens 4.4.1 e 4.4.2** deste Edital devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA", "PROPOSTA PARA COTA RESERVADA" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da **declaração de**



preenchimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV, a proposta escrita e a documentação, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA PARA AMPLA	CONCORRÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015	
LICITANTE:	
CNPJ:	_•
ENVELOPE 01 (A) – PROPOSTA PARA COT	TA RESERVADA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015	
LICITANTE:	_•
CNPJ:	
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO	
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015	
LICITANTE:	
CNPJ:	
ENVELOPE 01 (A) – PROPOSTA PARA COT CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 LICITANTE:	CA RESERVADA

6 - DA PROPOSTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - ENVELOPE 01 E DA PROPOSTA PARA COTA RESERVADA - ENVELOPE 01 (A)

- **6.1** A proposta para o lote 1, destinado à ampla concorrência, deverá ser apresentada, em uma via, no **Envelope 01 "Proposta para Ampla Concorrência"**, já a proposta para o lote 2, destinado à microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverá ser apresentada, em uma via, separadamente no **Envelope 01 (A) "Proposta para Cota Reservada"**, observados, respectivamente, o Anexo V e Anexo VI.
- **6.2** A proposta de preços deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, dela constando:
- 6.2.1 especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, indicando a <u>marca</u> e o <u>modelo</u> oferecidos, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I do Edital;
- **6.2.1.1** Se o objeto cotado for resultado da adição de várias peças, deve-se constar a marca e o modelo de cada peça que compõe o equipamento.
 - 6.2.2 preço unitário e total do lote cotado;
 - **6.2.3** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;
- **6.2.3.1** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para o efeito de julgamento.



- **6.2.4** razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou "e-mail", se houver, e o respectivo endereço, com CEP;
- **6.2.5** nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;
- **6.2.6** nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;
- **6.2.7** declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.
- **6.2.8** apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- **6.3** Para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será aceita proposta para o lote 1 (ampla concorrência) e/ou para o lote 2 (cota reservada), sendo que a licitante deverá apresentar para cada lote uma proposta, em envelopes distintos, (Envelope 01 "Proposta para ampla concorrência" e/ou Envelope 01 (A) "Proposta para Cota Reservada)". Já para as empresas interessadas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser apresentada somente uma proposta para o lote 1 (ampla concorrência).
- **6.4** Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.
- **6.5** Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.
- **6.6** O valor global da proposta deverá corresponder ao resultado da multiplicação do preço unitário do objeto por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.
- **6.7** Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **6.8** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 6.9 Apresentar juntamente com a proposta, CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, FOLDERS, PROSPECTOS OU PÁGINAS NA WEB referente ao equipamento ofertado.
- **6.9.1** Os catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos ou páginas na web, deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas do equipamento.
- **6.9.2** A ausência de catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos ou páginas na web, bem como a ausência de alguma especificação nesses documentos, não ensejarão a desclassificação da

licitante. Nesses casos, a Pregoeira poderá realizar diligências para examinar se as especificações técnicas atendem às exigências do edital e para auxiliar no exame da proposta.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- **7.1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - **7.1.3** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.2.2 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **7.2.3 -** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- **7.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.
- **7.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

7.3 – CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- **7.3.1** Para ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação deverá ser feita por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC; ou
- **7.3.2** Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

7.6 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

7.6.1 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VIII deste Edital.

7.7- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7.7.1** A documentação relacionada nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria A2 Fornecimento/ pronta entrega complexa (art. 2º, alínea "b"); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- **7.7.1.1** No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 7.7.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet,** com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
- **7.7.2.1** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do Pregão.
- **7.7.2.2** Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **7.7.3** Os documentos relacionados no item 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.5 terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **7.7.4** Os documentos de que trata o item 7.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope "documentação".
- **7.7.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

- **b**) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **7.7.5.1** Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.7.6** A microempresa ME e a empresa de pequeno porte EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **7.7.6.1** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.7.7** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
- **7.7.8** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- **7.7.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **7.7.10** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- **8.1** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura do Envelope 01 "Proposta para Ampla Concorrência", do Envelope 01 (A) "Proposta para Cota Reservada" e Documentação.
- **8.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **8.3** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
 - **b**) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- **8.4** No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.



- **8.4.1** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- **8.5** No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes "Proposta para Ampla Concorrência", "Proposta para Cota Reservada" e Documentação, em separado.
- **8.5.1** Em seguida a Pregoeira realizará todos os procedimentos relativos ao lote 1 (ampla concorrência): abertura do envelope "Proposta para Ampla Concorrência", procedimentos de classificação das propostas, etapas de lances e julgamento.
- **8.5.2** Serão realizados, posteriormente, os procedimentos relativos ao lote 2 (cota reservada): abertura do envelope "Proposta para Cota Reservada", procedimentos de classificação das propostas, etapas de lances e julgamento.

8.6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

- **8.6.1** Será feito o exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.
- **8.6.1.1** Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.6.1.2 -** A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.
- **8.6.2** A Pregoeira classificará a proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço.
- **8.6.3** Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.
- **8.6.4** As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.
- **8.6.4.1** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.
- **8.6.5** Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.7 – DA ETAPA DE LANCES

- **8.7.1** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.
 - **8.7.1.1** A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.



- **8.7.1.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.7.1.3** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.
- **8.7.1.4** A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela a Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.8 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA O LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

- **8.8.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.
- **8.8.2** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.6, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.8.2.1** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
- **8.8.2.2** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.8.2, na ordem, de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- **8.8.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- **8.8.3** Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
- **8.8.4** Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o **menor preço global por lote**.
- **8.8.5** O critério previsto neste item não será aplicado para o lote 2, considerando ser destinado exclusivamente para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

8.9 - DO JULGAMENTO

- **8.9.1 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.9.1.1** O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei n° 10.520/02.

8.9.1.2 – Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

R\$74.690,10 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e dez centavos)

LOTE 2 - COTA RESERVADA

R\$24.896,70 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

- **8.9.1.3 -** Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência Anexo I;
 - b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- **8.9.2** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.9.3** Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.9.4** Não havendo vencedor para o lote 2, este poderá ser adjudicado ao vencedor do lote 1, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- **8.9.5** Se a mesma empresa vencer o lote 1 e o lote 2, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota de ampla concorrência, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- **8.9.6** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação" ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 15 deste Edital e demais cominações legais.

8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

- **8.10.1** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **8.10.1.1-** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.
- **8.10.1.2** Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

- **8.10.2** Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- **8.10.3** Nas situações previstas nos subitens 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.10.4** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- **8.10.5** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **8.10.6** Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **8.10.7** Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- **8.10.8** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **8.10.9** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **8.10.9.1** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **8.10.9.2** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.
- **8.10.10** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **8.10.11** A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, a Fernandes Pereira Pregoeira.
- **8.10.11.1** Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da Câmara Municipal, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

8.10.12 – Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

- **9.1** No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.1.1** As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal, com a servidora Maria Fernandes Pereira Pregoeira.
- **9.1.2** A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.3 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- **11.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- **11.2** A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, na sala 109, térreo da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira Pregoeira no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

15/49

- **11.2.1** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.2.2 Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **11.3** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via telefone nº (32) 3313-4913 ou no endereço citado no item anterior.

12 – DO CONTRATO

- **12.1** Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária deverá comparecer à Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.
- 12.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.1 somente será aceita pela Câmara Municipal se pleiteada pela adjudicatária antes do decurso do referido prazo, de forma motivada e fundamentada.
- **12.1.2 -** Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.
- 12.2 Se ocorrer uma das hipóteses previstas no subitem 12.1.2 ou se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da contratação, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, revogar este Pregão.
- **12.3** Convocada a licitante remanescente, a Pregoeira examinará o objeto, o valor ofertado e a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar o preço.
- **12.4** A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 – DOPRAZOE CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **13.1** Os equipamentos de informática deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 as 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Compra.
- 13.2 Os equipamentos de informática serão recebidos por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelo fiscalizador e pelos Chefes da Divisão de Tecnologia de Informação e a



Divisão de Patrimônio, onde será firmado o Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

- 13.2.1 Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.
- **13.3** Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, durante o recebimento provisório, correrão por conta da Contratada.
- **13.4** Esgotado o prazo previsto no item 13.2.1 e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela comissão designada no item 13.2, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 13.5 O equipamento entregue em desacordo com as especificações previstas no Contrato e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

14 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1** As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.
- 14.2 O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização do Contrato.

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

- **14.3** Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no subitem 14.2 deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- **14.4** No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Contrato.
- **14.5** A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força do Contrato.
- **14.6** Na hipótese prevista no subitem 14.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.



- **14.7** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- **14.8** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

- **14.9** Para a hipótese definida no subitem **14.8** a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.
- **14.10** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.
- **15.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos de informática ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos equipamentos de informática ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18/49



- **15.3** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- **15.4** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **15.5** As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- **15.6** As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II- MODELO DE PROCURAÇÃO
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUSIITOS DE HABILITAÇÃO
- V MODELO DE PROPOSTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
- VI MODELO DE PROPOSTA PARA COTA RESERVADA
- VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 VIII - MINUTA DO CONTRATO
- 16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **16.4** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- **16.5** As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no "Diário Regional", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1° do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.



- **16.6** A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **16.7** A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.
- **16.8** A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **16.8.1** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.
- **16.9** Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração do preço contratado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **16.10** Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** na sala 109, situada 1º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira Pregoeira.
- **16.11** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações Diário Regional (Imprensa Oficial da Câmara Municipal), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **16.12** As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2015.

Maria Fernandes Pereira Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1014/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1- Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 - OBJETO

2.1 – Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A referida solicitação se deve ao fato de haver o projeto de criação e ampliação dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora nos referidos setores a seguir: Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, TV Câmara, Superintendência de Comunicação Legislativa, Setor de Mediação, Setor de Engenharia Popular, Carteira de Trabalho, Centro de Atenção ao Cidadão e Posto de Identificação. Vale ressaltar que o referido pedido se justifica pelo fato de criar uma estrutura necessária para atender com os recursos de TI os serviços prestados por estes setores.

4 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

4.1 – O objeto a ser contratado deverá atender as seguintes especificações e quantidades a seguir descritas:

Computador (Quantidade: Lote 1 - Ampla Concorrência: 30 unidades/ Lote 2 - Cota Reservada: 10 unidades), com as seguintes especificações técnicas mínimas:

1 - Processador:

Número de núcleos: 2 Nº de threads: 4

Velocidade do relógio: 3.4 GHz ou superior

Cache: 3 MB DMI: 5 GT/s

Conjunto de instruções: 64-bit

1 - Placa-Mãe:

Placa-Mãe compatível com o processador indicado Memória: Possui 4 soquetes SDRAM DIMM DDR3 240 pinos Suporta DIMM SDRAM DDR3 1600/1333 MHz Suporta até 32 GB



Conexões:

Porta PS/2 que suporta teclado Porta PS/2 que suporta mouse

Adaptador de vídeo integrado: VGA, DVI-I e HDMI (suporta dois monitores independentes com HDMI/DVI e VGA

Áudio de 8 canais on board com três saídas de áudio

Duas portas USB 3.0 disponíveis no painel traseiro

Quatro portas USB 2.0 disponíveis no painel traseiro e quatro portas adicionais através de conectores internos

Duas portas USB 2.0 disponíveis no painel dianteiro da CPU

Quatro interfaces internas SATA 6.0 Gb/s

Duas interfaces internas Serial ATA (SATA) 3.0 Gb/s

Interfaces para expansão:

Uma interface PCI-Express 3.0/2.0 x16 Uma interface PCI-Express 2.0 x16 (x4 mode)

Uma interface PCI-Express 2.0 x1 Uma interface PCI convencional

Rede:

Um interface ethernet LAN Gigabit

Formato: Micro ATX

3- Disco Rígido:

Capacidade de Armazenamento: 1000 MB

Cache, multisegmentado (MB): 64

Taxas de transferência aceitas por SATA (Gb/s): 3,0

Média de busca, leitura (ms): <8,5 Média de busca, gravação (ms): <9,5

Taxa média de dados, leitura/gravação (MB/s): 156 Taxa de dados sustentada máx., leitura DE (MB/s): 210

4 - Memória RAM (8GB):

Fator de Forma: DIMM
Número de Pinos: 240-pinos
Verificação de Erros: non ECC
Tamanho da memória: 4 GB

Velocidade da memória: 1333 MHz
Memória padrão: DDR3-1333/PC3-10600
Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM

- Número de Módulos: 2 x 4 GB

5 - Fonte de Alimentação com potência real, com as seguintes especificações:

Padrão: ATX 12V 2.2 Ventilador: 140 mm

Potência Combinada Operacional: 550W

Saída 5V: 25A Saída 12V : 38A Saída 5VSB: 3.0A PFC Ativo: Sim

Eficiência mínima: 82% / Eficiência típica: 85%

Tipos de Proteção: Proteções contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito

Conector: MB ATX 20P+4P Quantidade Conectores IDE ATA: 4 Quantidade Conectores SATA: 6

Quantidade Conectores PCI-E: 2 (6+2pinos)

Quantidade Conectores Floppy: 1 ATX 12V: 1 conector CPU Power 4+4P Entrada AC: 100~240V AC automático

6- Leitor de Cartão de Memória:

Interface: 1 plug interno USB

Cor: Preto PIANO

7 - Gravador de DVD:

Tipo de Drive: Interno Tipo de Interface: SATA

Velocidade máxima de gravação (DVD): 24x Velocidade máxima de gravação (CD): 48x

Discos Suportados: DVD-ROM (SL/DL), DVD±R (SL/DL), DVD±RW, DVD-RAM, M-DISC, CD-

R/RW/ROM, CD-DA, Video CD

8 - Teclado USB, Mouse USB e Caixa de Som

9- Gabinete

Dimensões: LAP 180 x 360 x 415 mm

Driver: 1 x 3½ externo, 2 x 3½ interno, 2 x 5¼ externo

Expansão: 4 slots Placas: Micro ATX

cor: preta

Duto de ventilação e ventilação para PCI Express.

Entrada frontal duplo USB + áudio. Anilha para lacre de segurança

Tampa lateral com ventilação TAC 2.0. Matéria-prima: Chapa de aço galvanizado

Espessura da chapa = 0.50 mm

10 - Sistema Operacional incluso: Microsoft Windows 7 Professional Português BR

Garantia: 12 (doze) meses

5 – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado junto a 5 (cinco) empresas do ramo, tendo apurado a seguinte média estimada:



LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA									
OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)						
Computador	30	2.489,67	74.690,10						
Valor Global: R\$74.690,10 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e dez centavos)									

LOTE 2 - COTA RESERVADA								
OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)					
Computador	10	2.489,67	24.896,70					
Valor Global: R\$24.896,70 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)								

6 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **6.1** Os equipamentos de informática deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Compra.
- **6.2** Os equipamentos de informática serão recebidos por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelo fiscalizador e pelos Chefes da Divisão de Tecnologia de Informação e de Patrimônio, onde será firmado o Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.
- **6.2.1** Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.
- **6.3** Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, durante o recebimento provisório, correrão por conta da Contratada.
- **6.4** Esgotado o prazo previsto no item 6.2.1 e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela comissão designada no item 6.2, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.
- **6.5** O equipamento entregue em desacordo com as especificações previstas no Contrato e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Entregar os equipamentos de acordo com as condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- **7.2** Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos equipamentos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.
- **7.3** Substituir, de imediato, às suas expensas, os equipamentos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.
- **7.4** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- **7.5** Entregar os equipamentos na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária a sua operação.
- **7.6** Todos os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- **8.1** Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos equipamentos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.
- **8.2** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.
- 8.3 Devolver os equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados.
- **8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **9.1** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3 Aos fiscalizadores do Contrato caberão as seguintes atribuições:
 - a) verificar os equipamentos de informática, a fim de garantir sua qualidade;
 - expedir Atestado de Fiscalização dos equipamentos de informática recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
 - c) advertir a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

10 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1 -** As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.
- 10.2 O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto à



Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização do Contrato.

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

- **10.3** Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no subitem 10.2 deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 10.4 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Contrato.
- **10.5** A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força do Contrato.
- **10.6** Na hipótese prevista no subitem 10.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.
- **10.7** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- **10.8** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365 $EM = I \times N \times VP$

Onda

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

- **10.9** Para a hipótese definida no subitem 10.8 a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.
- **10.10** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

26/49

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1014/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

sediada na , inscrita no CNPJ n°
, residente e domiciliado na, expedido pela, expedido pela, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a
perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 10/2015, podendo assim retira editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar a apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fie cumprimento do presente mandato.
de de 2015

Outorgante (reconhecer firma)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1014/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
, portador do Documento de Identidade nº DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei eque cumpre os requisitos legais para qualificação como:
() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP , definida no art. 3° da Lei Complementar n.° 123/2006;
Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
Assinalar a condição da empresa)
Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e que pretendo atilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá meu direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUSITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1014/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

(Nome da empresa)	CNP.	J n°	, sediada n
(end			
requisitos de habilitação estabelecidos no probrigatoriedade de declarar ocorrências poste	esente Edital do Pr	. 1 1	
	, de	de 2015.	
Data:			
Assinatura:			
Nome do Declarante:			

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1014/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Proposta	comercial	que	faz a ei	mpresa				,	inscrit	a no	CNPJ	sob	o nº
		,	inscriç	ão e	estadual	n^{o}	_		,	es	stabele	cida	na
			, vi	sando o	o fornec	imento	de e	quipament	tos de	inforn	nática,	de a	cordo
com a esp	ecificação,	quai	ntidade e	condiçõ	ses previ	stas no	Edita	al e seus ai	nexos.				

LOTE 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)										
Especificação	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)						
Computador com as seguintes especificações técnicas mínimas:				(1)						
1 - Processador Número de núcleos: 2 N° de threads: 4 Velocidade do relógio: 3.4 GHz Cache: 3 MB DMI: 5 GT/s Conjunto de instruções: 64-bit 2 - Placa-Mãe Placa-Mãe compatível com o processador indicado Memória: Possui 4 soquetes SDRAM DIMM DDR3 240 pinos Suporta DIMM SDRAM DDR3 1600/1333 MHz Suporta até 32 GB Conexões: Porta PS/2 que suporta teclado Porta PS/2 que suporta mouse Adaptador de vídeo integrado: VGA, DVI-I e HDMI (suporta dois monitores independentes com HDMI/DVI e VGA Âudio de 8 canais on board com três saídas de áudio Duas portas USB 3.0 disponíveis no painel traseiro Quatro portas USB 2.0 disponíveis no painel traseiro e quatro portas adicionais através de conectores internos Duas portas USB 2.0 disponíveis no painel dianteiro da CPU Quatro interfaces internas SATA 6.0 Gb/s Duas interfaces internas Serial ATA (SATA) 3.0 Gb/s Interfaces para expansão: Uma interface PCI-Express 2.0 x16 Uma interface PCI-Express 2.0 x16 Uma interface PCI-Express 2.0 x1 Uma interface PCI convencional Rede: Um interface ethernet LAN Gigabit	30									

30/49

Formato: Micro ATX

3 - Disco Rígido

Capacidade de Armazenamento: 1000 MB Cache, multisegmentado (MB): 64

Taxas de transferência aceitas por SATA (Gb/s): 3,0

Média de busca, leitura (ms): <8,5 Média de busca, gravação (ms): <9,5

Taxa média de dados, leitura/gravação (MB/s): 156 Taxa de dados sustentada máx., leitura DE (MB/s): 210

4 - Memória RAM (8GB)

- Fator de Forma: DIMM

- Número de Pinos: 240-pinos

- Verificação de Erros: non ECC

- Tamanho da memória: 4 GB

- Velocidade da memória: 1333 MHz

- Memória padrão: DDR3-1333/PC3-10600

- Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM- Número de Módulos: 2 x 4 GB

5 - Fonte de Alimentação com potência real, com as seguintes

especificações:

Padrão: ATX 12V 2.2 Ventilador: 140 mm

Potência Combinada Operacional: 550W

Saída 5V: 25A Saída 12V : 38A Saída 5VSB: 3.0A PFC Ativo: Sim

Eficiência mínima: 82% / Eficiência típica: 85%

Tipos de Proteção: Proteções contra sobrecorrente, sobretensão e

curto-circuito

Conector: MB ATX 20P+4P Quantidade Conectores IDE ATA: 4 Quantidade Conectores SATA: 6

Quantidade Conectores PCI-E: 2 (6+2pinos)

Quantidade Conectores Floppy: 1 ATX 12V: 1 conector CPU Power 4+4P Entrada AC: 100~240V AC automático

6 - Leitor de Cartão de Memória, com as seguintes especificações

técnicas:

Interface: 1 plug interno USB

Cor: Preto PIANO

7 - Gravador de DVD Tipo de Drive: Interno Tipo de Interface: SATA

Velocidade máxima de gravação (DVD): 24x Velocidade máxima de gravação (CD): 48x

Discos Suportados: DVD-ROM (SL/DL), DVD±R (SL/DL), DVD±RW, DVD-RAM, M-DISC, CD-R/RW/ROM, CD-DA,

Video CD

8 - Teclado USB, Mouse USB e Caixa de Som



NEL					
9 - Gabinete					
Dimensões: LAP 180 x 360 x 415 mm					
Driver: $1 \times 3\frac{1}{2}$ externo, $2 \times 3\frac{1}{2}$ interno, $2 \times 5\frac{1}{4}$ externo.	rno				
Expansão: 4 slots Placas: Micro ATX					
cor: preta					
Duto de ventilação e ventilação para PCI Express.					
Entrada frontal duplo USB + áudio.					
Anilha para lacre de segurança					
Tampa lateral com ventilação TAC 2.0.					
Matéria-prima: Chapa de aço galvanizado					
Espessura da chapa = 0,50 mm					
10 - Sistema Operacional incluso: Microsoft Professional Português BR	Windows 7				
Garantia: 12 (doze) meses					
Valor Total:		1			
• Valor Global: R\$,_ ()		
 Prazo de Validade da Proposta: _ 	dias				
Declaramos ter pleno conhecimento das exigé com os termos do mesmo e que acatamos sua propostos estão incluídos todos os custos, ta descarga e quaisquer outros que incidam diret	as determinaç ais como as c	ões, bem õ lespesas c	como info om impos	ormamos que r stos, taxas, fre	os preços ete, carga,
Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Inscrição Estadual:					
Endereço:					
Fone:	Fax:				
CEP:					
Cidade:	Estado:				
Dados Bancários:					
Nome do Banco:					
Nº do Banco: Nº da Agência:					
Nº da Conta:					
Local e Data:					
20011 0 2 11111					
Dados do Representante Legal:					
Nome completo					
Estado civil					
Profissão					
CPF:					
Documento de identidade (RG)					
Domicílio e cargo do representante legal da assinatura do documento de contratação do Pr	empresa encaregão	arregado,	nos termo	os do contrato	social da
Assinatura do Repres	sentante Legal				
1 Estimated to Repres					32/49

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PARA COTA RESERVADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1014/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Proposta	comercial	que	faz a	empres	sa			, inscrita	no no	CNPJ	sob	o nº
		,	inscr	rição	estadual	n°		,	es	tabelec	cida	na
			,	visando	o forneci	mento	de equipamen	ntos de in	nforn	nática,	de a	cordo
com a esp	ecificação,	qua	ntidade	e condi	ções previs	stas no	Edital e seus a	anexos.				

LOTE 2 (COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)								
Especificação	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)				
Computador com as seguintes especificações técnicas mínimas:				, ,,				
1 - Processador Número de núcleos: 2 N° de threads: 4 Velocidade do relógio: 3.4 GHz Cache: 3 MB DMI: 5 GT/s Conjunto de instruções: 64-bit 2 - Placa-Mãe Placa-Mãe enpatível com o processador indicado Memória: Possui 4 soquetes SDRAM DIMM DDR3 240 pinos Suporta DIMM SDRAM DDR3 1600/1333 MHz Suporta até 32 GB Conexões: Porta PS/2 que suporta teclado Porta PS/2 que suporta mouse	10							
Adaptador de vídeo integrado: VGA, DVI-I e HDMI (suporta dois monitores independentes com HDMI/DVI e VGA Áudio de 8 canais on board com três saídas de áudio Duas portas USB 3.0 disponíveis no painel traseiro Quatro portas USB 2.0 disponíveis no painel traseiro e quatro portas adicionais através de conectores internos Duas portas USB 2.0 disponíveis no painel dianteiro da CPU Quatro interfaces internas SATA 6.0 Gb/s Duas interfaces internas Serial ATA (SATA) 3.0 Gb/s Interfaces para expansão: Uma interface PCI-Express 3.0/2.0 x16 Uma interface PCI-Express 2.0 x16 (x4 mode) Uma interface PCI-Express 2.0 x1 Uma interface PCI convencional Rede: Um interface ethernet LAN Gigabit								

Formato: Micro ATX 3 - Disco Rígido Capacidade de Armazenamento: 1000 MB Cache, multisegmentado (MB): 64 Taxas de transferência aceitas por SATA (Gb/s): 3,0 Média de busca, leitura (ms): <8,5 Média de busca, gravação (ms): <9,5 Taxa média de dados, leitura/gravação (MB/s): 156 Taxa de dados sustentada máx., leitura DE (MB/s): 210 4 - Memória RAM (8GB) - Fator de Forma: DIMM - Número de Pinos: 240-pinos - Verificação de Erros: non ECC - Tamanho da memória: 4 GB - Velocidade da memória: 1333 MHz - Memória padrão: DDR3-1333/PC3-10600 - Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM - Número de Módulos: 2 x 4 GB 5 - Fonte de Alimentação com potência real, com as seguintes especificações: Padrão: ATX 12V 2.2 Ventilador: 140 mm Potência Combinada Operacional: 550W Saída 5V: 25A Saída 12V: 38A Saída 5VSB: 3.0A PFC Ativo: Sim Eficiência mínima: 82% / Eficiência típica: 85% Tipos de Proteção: Proteções contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito Conector: MB ATX 20P+4P Ouantidade Conectores IDE ATA: 4 Ouantidade Conectores SATA: 6 Quantidade Conectores PCI-E: 2 (6+2pinos) Quantidade Conectores Floppy: 1 ATX 12V: 1 conector CPU Power 4+4P Entrada AC: 100~240V AC automático 6- Leitor de Cartão de Memória, com as seguintes especificações: Interface: 1 plug interno USB Cor: Preto PIANO 7 - Gravador de DVD Tipo de Drive: Interno Tipo de Interface: SATA Velocidade máxima de gravação (DVD): 24x Velocidade máxima de gravação (CD): 48x Discos Suportados: DVD-ROM (SL/DL), DVD±R (SL/DL), DVD±RW, DVD-RAM, M-DISC, CD-R/RW/ROM, CD-DA, Video CD 8 - Teclado USB, Mouse USB e Caixa de Som 9 - Gabinete



M EL					
Dimensões: LAP 180 x 360 x 415 mm					
Driver: 1 x 3½ externo, 2 x 3½ interno, 2 x 5¼ ex	kterno				
Expansão: 4 slots					
Placas: Micro ATX					
cor: preta Duto de ventilação e ventilação para PCI Express.					
Entrada frontal duplo USB + áudio.	,				
Anilha para lacre de segurança					
Tampa lateral com ventilação TAC 2.0.					
Matéria-prima: Chapa de aço galvanizado					
Espessura da chapa = 0,50 mm					
10 - Sistema Operacional incluso: Micros Professional Português BR	oft Windows 7				
Garantia: 12 (doze) meses					
Valor Total:					
• Valor Global: R\$, ()		
 Prazo de Validade da Proposta 	: dias				
Declaramos ter pleno conhecimento das ex					
com os termos do mesmo e que acatamos					
propostos estão incluídos todos os custos,		-	-		_
descarga e quaisquer outros que incidam di	reta ou indiretame	ente sobre	o objeto	desta licitação).
Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Inscrição Estadual:					
Endereço:					
Fone:					
CEP:					
Cidade:	_ Estado:				
Dados Bancários:					
Nome do Banco:					
Nº do Banco:					
Nº da Agência:					
N° da Conta:					
Local e Data:					
Dados do Representante Legal:					
Nome completo					
Estado civil					
Profissão					
CPF:					
Documento de identidade (RG)					
Domicílio e cargo do representante legal	da empresa encar	regado, no	os termo	s do contrato	social da
assinatura do documento de contratação do	Pregão				
Assinatura do Repr	resentante Legal				
					35/49

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1014/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

					٠.,		CNIDI	
,	por	intermédio	de	seu		te legal	o(a)	Sr(a)
e do								
cumprimento ao disposto emprega menor de dezoito dezesseis anos.					,			
Ressalva: emprega menor,	a partir	de quatorze a	nos, na	condiç	ão de aprendi	z ().		
(data)	····							
Assinatura, qualificação e c (representante legal)								
(Observação: em caso afirm	nativo, a	assinalar a res	salva a	cima)				

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1014/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

CONTRATO Nº ____/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A	CÂMARA
MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E	

A CÂMARA MUNICIPAL DE JU	JIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora,
Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld r	° 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ n°
20.431.334/0001-27, denominada simplesmente	CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por
seu Presidente, Vereador	, brasileiro,
, residente e domiciliado nes	ta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF
n° que este subscreve e	, com sede na cidade de
, na	n°, centro, inscrita no CNPJ n°
, doravante denomina	da CONTRATADA, neste ato representada por
,,,,,	,, portador da CI nº
, expedida pela	inscrito no CPF nº, residente e
domiciliado na cidade de, r	a que
também subscreve, precedido de Processo Licit	atório nº 1014/2015, Pregão Presencial nº 10/2015,
firmam o presente Contrato, nos termos da Lei n	8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações
posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Contrato.

LOTE 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
Especificação	Quant.	Marca/ Modelo
Computador com as seguintes especificações técnicas mínimas:		
1 - Processador Número de núcleos: 2 Nº de threads: 4 Velocidade do relógio: 3.4 GHz Cache: 3 MB DMI: 5 GT/s Conjunto de instruções: 64-bit	30	
2 - Placa-Mão		
Placa-Mãe compatível com o processador indicado Memória:		
Possui 4 soquetes SDRAM DIMM DDR3 240 pinos		
Suporta DIMM SDRAM DDR3 1600/1333 MHz		

Suporta até 32 GB

Conexões:

Porta PS/2 que suporta teclado Porta PS/2 que suporta mouse

Adaptador de vídeo integrado: VGA, DVI-I e HDMI (suporta dois monitores

independentes com HDMI/DVI e VGA

Áudio de 8 canais on board com três saídas de áudio Duas portas USB 3.0 disponíveis no painel traseiro

Quatro portas USB 2.0 disponíveis no painel traseiro e quatro portas

adicionais através de conectores internos

Duas portas USB 2.0 disponíveis no painel dianteiro da CPU

Quatro interfaces internas SATA 6.0 Gb/s

Duas interfaces internas Serial ATA (SATA) 3.0 Gb/s

Interfaces para expansão:

Uma interface PCI-Express 3.0/2.0 x16 Uma interface PCI-Express 2.0 x16 (x4 mode)

Uma interface PCI-Express 2.0 x1 Uma interface PCI convencional

Rede:

Um interface ethernet LAN Gigabit

Formato: Micro ATX

3 - Disco Rígido

Capacidade de Armazenamento: 1000 MB

Cache, multisegmentado (MB): 64

Taxas de transferência aceitas por SATA (Gb/s): 3,0

Média de busca, leitura (ms): <8,5 Média de busca, gravação (ms): <9,5

Taxa média de dados, leitura/gravação (MB/s): 156 Taxa de dados sustentada máx., leitura DE (MB/s): 210

4 - Memória RAM (8GB)

- Fator de Forma: DIMM

- Número de Pinos: 240-pinos

- Verificação de Erros: non ECC

- Tamanho da memória: 4 GB

- Velocidade da memória: 1333 MHz

- Memória padrão: DDR3-1333/PC3-10600

- Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM

- Número de Módulos: 2 x 4 GB

5 - Fonte de Alimentação com potência real, com as seguintes especificações:

Padrão: ATX 12V 2.2 Ventilador: 140 mm

Potência Combinada Operacional: 550W

Saída 5V: 25A Saída 12V: 38A Saída 5VSB: 3.0A PFC Ativo: Sim

Eficiência mínima: 82% / Eficiência típica: 85%

Tipos de Proteção: Proteções contra sobrecorrente, sobretensão e curto-

circuito

Conector: MB ATX 20P+4P



Quantidade Conectores IDE ATA: 4	
Quantidade Conectores SATA: 6	
Quantidade Conectores PCI-E: 2 (6+2pinos)	

Quantidade Conectores Floppy: 1 ATX 12V: 1 conector CPU Power 4+4P Entrada AC: 100~240V AC automático

6 - Leitor de Cartão de Memória, com as seguintes especificações técnicas:

Interface: 1 plug interno USB

Cor: Preto PIANO

7 - Gravador de DVD Tipo de Drive: Interno Tipo de Interface: SATA

Velocidade máxima de gravação (DVD): 24x Velocidade máxima de gravação (CD): 48x

Discos Suportados: DVD-ROM (SL/DL), DVD±R (SL/DL), DVD±RW,

DVD-RAM, M-DISC, CD-R/RW/ROM, CD-DA, Video CD

8 - Teclado USB, Mouse USB e Caixa de Som

9 - Gabinete

Dimensões: LAP 180 x 360 x 415 mm

Driver: 1 x 3½ externo, 2 x 3½ interno, 2 x 5¼ externo

Expansão: 4 slots Placas: Micro ATX

cor: preta

Duto de ventilação e ventilação para PCI Express.

Entrada frontal duplo USB + áudio. Anilha para lacre de segurança Tampa lateral com ventilação TAC 2.0. Matéria-prima: Chapa de aço galvanizado

Espessura da chapa = 0.50 mm

10 - Sistema Operacional incluso: Microsoft Windows 7 Professional

Português BR

Garantia: 12 (doze) meses

LOTE 2		
(COTA DE 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)		
Especificação	Quant.	Marca/ Modelo
Computador com as seguintes especificações técnicas mínimas:		
1 - Processador		
Número de núcleos: 2		
N° de threads: 4		
Velocidade do relógio: 3.4 GHz		
Cache: 3 MB		
DMI: 5 GT/s	10	
Conjunto de instruções: 64-bit		
2 - Placa-Mãe		
Placa-Mãe compatível com o processador indicado		
Memória:		
Possui 4 soquetes SDRAM DIMM DDR3 240 pinos		
Suporta DIMM SDRAM DDR3 1600/1333 MHz		

Suporta até 32 GB

Conexões:

Porta PS/2 que suporta teclado Porta PS/2 que suporta mouse

Adaptador de vídeo integrado: VGA, DVI-I e HDMI (suporta dois monitores

independentes com HDMI/DVI e VGA

Áudio de 8 canais on board com três saídas de áudio Duas portas USB 3.0 disponíveis no painel traseiro

Quatro portas USB 2.0 disponíveis no painel traseiro e quatro portas

adicionais através de conectores internos

Duas portas USB 2.0 disponíveis no painel dianteiro da CPU

Quatro interfaces internas SATA 6.0 Gb/s

Duas interfaces internas Serial ATA (SATA) 3.0 Gb/s

Interfaces para expansão:

Uma interface PCI-Express 3.0/2.0 x16 Uma interface PCI-Express 2.0 x16 (x4 mode)

Uma interface PCI-Express 2.0 x1 Uma interface PCI convencional

Rede:

Um interface ethernet LAN Gigabit

Formato: Micro ATX

3 - Disco Rígido

Capacidade de Armazenamento: 1000 MB

Cache, multisegmentado (MB): 64

Taxas de transferência aceitas por SATA (Gb/s): 3,0

Média de busca, leitura (ms): <8,5 Média de busca, gravação (ms): <9,5

Taxa média de dados, leitura/gravação (MB/s): 156 Taxa de dados sustentada máx., leitura DE (MB/s): 210

4 - Memória RAM (8GB)

- Fator de Forma: DIMM

- Número de Pinos: 240-pinos

- Verificação de Erros: non ECC

- Tamanho da memória: 4 GB

- Velocidade da memória: 1333 MHz

- Memória padrão: DDR3-1333/PC3-10600

- Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM

- Número de Módulos: 2 x 4 GB

5 - Fonte de Alimentação com potência real, com as seguintes especificações:

Padrão: ATX 12V 2.2 Ventilador: 140 mm

Potência Combinada Operacional: 550W

Saída 5V: 25A Saída 12V : 38A Saída 5VSB: 3.0A PFC Ativo: Sim

Eficiência mínima: 82% / Eficiência típica: 85%

Tipos de Proteção: Proteções contra sobrecorrente, sobretensão e curto-

circuito

Conector: MB ATX 20P+4P



Quantidade Conectores IDE ATA: 4
Quantidade Conectores SATA: 6

Quantidade Conectores PCI-E: 2 (6+2pinos)

Quantidade Conectores Floppy: 1 ATX 12V: 1 conector CPU Power 4+4P Entrada AC: 100~240V AC automático

6- Leitor de Cartão de Memória, com as seguintes especificações:

Interface: 1 plug interno USB

Cor: Preto PIANO

7 - Gravador de DVD Tipo de Drive: Interno Tipo de Interface: SATA

Velocidade máxima de gravação (DVD): 24x Velocidade máxima de gravação (CD): 48x

Discos Suportados: DVD-ROM (SL/DL), DVD±R (SL/DL), DVD±RW,

DVD-RAM, M-DISC, CD-R/RW/ROM, CD-DA, Video CD

8 - Teclado USB, Mouse USB e Caixa de Som

9 - Gabinete

Dimensões: LAP 180 x 360 x 415 mm

Driver: 1 x 3½ externo, 2 x 3½ interno, 2 x 5¼ externo

Expansão: 4 slots Placas: Micro ATX

cor: preta

Duto de ventilação e ventilação para PCI Express.

Entrada frontal duplo USB + áudio. Anilha para lacre de segurança Tampa lateral com ventilação TAC 2.0. Matéria-prima: Chapa de aço galvanizado

Espessura da chapa = 0.50 mm

10 - Sistema Operacional incluso: Microsoft Windows 7 Professional

Português BR

Garantia: 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **2.1-** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos equipamentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão nº 10/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.
- **2.2** Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3.1** Os equipamentos de informática deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Compra.
- **3.2** Os equipamentos de informática serão recebidos por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelo fiscalizador e pelos Chefes da Divisão de Tecnologia de Informação e de Patrimônio, onde será firmado o Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.
- **3.2.1** Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.
- **3.3** Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, durante o recebimento provisório, correrão por conta da Contratada.
- **3.4** Esgotado o prazo previsto no item 3.2.1 e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela comissão designada no item 3.2, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.
- **3.5** O equipamento entregue em desacordo com as especificações previstas no Contrato e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Entregar os equipamentos de acordo com as condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- **4.2** Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos equipamentos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.
- **4.3** Substituir, de imediato, às suas expensas, os equipamentos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Contrato.
- **4.4** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.5** Entregar os equipamentos na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária a sua operação.
- **4.6** Todos os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- **5.1** Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos equipamentos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.
- **5.2** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.
- **5.3** Devolver os equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 – Pelo objeto contratado a Câmara Municipal pagará à Contratada o valor global de R\$
(), aos valores unitários e totais dos itens a seguir especificados, conforme
Proposta Comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº 1014/2015, Pregão
Presencial nº 10/2015.

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30		
VALOR GLOBAL:		

LOTE 2 - COTA RESERVADA		
QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10		
VALOR GLOBAL:		

- **6.1.1** Os valores referidos no item 6.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.
- **6.2** As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.
- **6.3** O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Tecnologia da Informação, responsáveis pela fiscalização do Contrato.

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

6.4 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no subitem 6.3 deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela

Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

- **6.5** No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Contrato.
- **6.6** A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.
- **6.7** Na hipótese prevista no item 6.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.
- **6.8** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- **6.9** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira
 TX = percentual da taxa de juros de mora anual
 EM = encargos moratórios
 N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
 VP = valor da parcela em atraso

- **6.10** Para a hipótese definida no subitem 6.9 a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.
- **6.11** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MARCAS E PATENTES

7.1 – A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Câmara Municipal o direito de continuar no uso dos equipamentos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 – A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à Câmara Municipal e terceiros por defeito de fabricação dos equipamentos.

8.2 – A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Câmara Municipal, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **9.1** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2 Aos fiscalizadores do Contrato caberão as seguintes atribuições:
 - a) verificar os equipamentos de informática, a fim de garantir sua qualidade;
 - expedir Atestado de Fiscalização dos equipamentos de informática recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
 - c) advertir a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **10.1 -** Os prazos de garantia dos equipamentos de informática fornecidos pela Contratada são aqueles definidos em cada item, conforme disposto na Cláusula Primeira deste Contrato.
- 10.2 O termo de garantia de fábrica deverá ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma e o prazo em que poderá ser exercitada e os ônus a cargo do comprador, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pelo vendedor no ato da entrega dos equipamentos de informática acompanhado de instrução de instalação e uso, em linguagem didática, com ilustrações.
- **10.3** Em caso de constatação de vício oculto, o prazo para a contratante exercitar seu direito de reclamar será no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme preceitua o § 3°, do artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
- 10.4 Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do equipamento, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

10.5 – A Contratada deverá:

- a) corrigir defeitos de fabricação ou projetos, deixando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo às substituições de peças, ajustes e reparos necessários, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;
- b) arcar com o transporte do equipamento de informática defeituoso, quando necessário, mediante autorização do fiscalizador do contrato.

- **10.6** A Contratada prestará assistência técnica corretiva durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática.
- 10.7 No caso de haver a absoluta necessidade de se remover os equipamentos de informática para a assistência técnica autorizada pelo fabricante para reparos, o prazo de permanência não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a Contratada deverá providenciar outro equipamento similar à Câmara Municipal, pelo o tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados no equipamento e respectiva devolução à Câmara Municipal, sem prejuízos financeiros a Câmara Municipal.
- 10.8 Substituir, caso decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, os equipamentos, se os mesmos apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica, por outro da mesma marca e modelo ou superior, sem os aludidos defeitos, sem prejuízos financeiros à Câmara Municipal.
- **10.9** Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da Contratada do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.
- **11.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos de informática ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos equipamentos de informática ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **11.3** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



- **11.4** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **11.5** As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- **11.6** As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2** Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:
- **a)** interromper o fornecimento dos equipamentos de informática por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
- **b**) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos equipamentos de informática;
 - c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.
- **12.3 -** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **12.4** Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos equipamentos fornecidos pela Contratada, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

13.1 – A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **15.2** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- **15.3** Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- **15.4** A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- **15.5** A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- **15.6** Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 15.7 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- **15.8** A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.
- **15.9** O extrato do presente instrumento contratual será publicado no jornal "Diário Regional", órgão da imprensa oficial das publicações do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz	de Fora, de	de 2015.
	CÂMARA MUNI	CIPAL
	CONTRATA	DA
Гestemunhas:		
Nome:	Nor	ne:
CPF:	CPF	∃: